



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.506, DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA B, DO ART. 3º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.471 DE 19 DE NOVEMBRO  
DE 1987 - QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DES-  
PESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

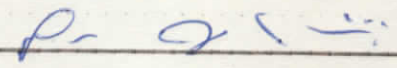
Art. 1º - A Alínea b, do Art. 3º, da Lei Municipal  
nº 1.471 de 19 de novembro de 1987 que Orça a Receita e Fixa a  
Despesa para o Exercício de 1988, passa a ter a seguinte redação:

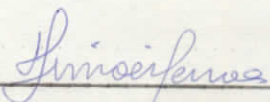
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal auto-  
rizado a:

b) - Abrir Créditos Adicionais  
Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de  
80% (oitenta por cento) nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº  
4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 05 de se-  
tembro de 1988.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária

arguia Lei

Guanhães, 03 de Agosto de 1988

Senhor Prefeito,

Atendendo a solicitação do Sr. Chefe do Serviço de Contabilidade dessa Prefeitura, apreensivo com a defasagem já verificada no Orçamento/88, face aos índices inflacionários superiores a 100% (cem por cento) verificados neste primeiro semestre de 1988, é que tomei a liberdade de encaminhar o incluso projeto de lei a ser enviado à Egregia Câmara Municipal / para aprovação.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Costa Cordeiro -

-Contador-